



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026 | Ano IV | Edição nº 842

- Poder Executivo** 3
 - Atos Oficiais** 3
 - Decretos 3
 - Portarias 9
 - Licitações e Contratos** 19
 - Dispensas 19
 - Homologação / Adjudicação 20
 - Atas de registro de preço 22
 - Pregão 27
 - Concorrência Pública 28
 - Contratos 29
- Poder Legislativo** 34
 - Atos Oficiais** 34
 - Portarias 34



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11957

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria Municipal de Educação tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi redu

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 58.035,00 (cinquenta e oito mil e trinta e cinco reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 304 - 0013 - 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	376	600	1.500,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 122 - 0005 - 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -			
3 - 3 - 90 - 36 - Despesas Correntes			
	537	500	2.235,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
15 - 452 - 0021 - 2127 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	617	500	30.300,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
15 - 452 - 0021 - 2127 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	617	501	12.000,00

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			
26 - 453 - 0026 - 2358 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO DE			
3 - 3 - 60 - 45 - Despesas Correntes			
	716	501	12.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 304 - 0013 - 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	373	600	1.500,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 122 - 0005 - 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -			
3 - 3 - 90 - 33 - Despesas Correntes			
	536	500	2.235,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
15 - 451 - 0021 - 2418 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	602	501	24.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
15 - 451 - 0021 - 2419 - DESENVOLVIMENTO DAS VIAS NO MUNICÍPIO			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	603	500	30.300,00



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de outubro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA
Dados: 2026.10.22 17:33:14
-03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA

Assinado de forma digital por ANA
HELOISA CESARINO
PEREIRA
Dados: 2026.10.22 17:14:59 -03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO

Assinado de forma
digital por SERGIO
THIAGO
RIBEIRO

Dados: 2026.10.22
17:10:21 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro

Secretário Municipal de Governo



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11958

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2025.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.497,40 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02 - 062 - 0003 - 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO			
4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital			

103	755	12.567,50
-----	-----	------------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04 - 125 - 0003 - 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON			
4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital			

110	749	1.929,90
-----	-----	-----------------



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de outubro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
Assinado de forma digital
por RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA
Dados: 2026.10.22
17:33:54 -03'00'
Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA
Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA
Dados: 2026.10.22 17:14:37
-03'00'
Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.10.22
17:10:55 -03'00'
Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11959

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação acontecerá por excesso de arrecadação.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3656 de 20-12-2024

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 305 - 0012 - 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	395	621	4.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do excesso de arrecação, apurados no presente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de outubro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA: [assinado digitalmente]
Dados: 2026.10.22 17:34:28 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA: [assinado digitalmente]
Dados: 2026.10.22 17:14:08 -03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [assinado digitalmente]
Dados: 2026.10.22 17:11:30 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Portarias



PORTARIA Nº 1621/2026

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o(a) secretário(a), **RICARDO AUGUSTO CORREA FERREIRA**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da SEMAPA.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 4.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.16.01.18.122.0025.2138 - Desenvolvimento da Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Proteção Animal - SEMAPA.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à SEMFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 21 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA

ANA

Secretária Municipal de Finanças

Assinado de forma digital por ANA
HELOISA CESARINO
PEREIRA
Dados: 2026.10.22 13:13:35 -03'00'

SARINO PEREIRA

SERGIO THIAGO
RIBEIRO

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.10.21 17:35:49 -03'00'

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.10.21 17:36:05 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1623/2026**

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA Prefeito Municipal de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para o(a) secretário(a), **ANA HELOISA CESARINO PEREIRA**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da SEMFI.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 1.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.10.01.04.123.0018.2082 - Desenvolvimento da Secretaria de Finanças - SEMFI.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à SEMFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 21 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA
Dados: 2026.10.21 17:30:29 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal de Itajubá

SERGIO THIAGO

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.10.21 17:42:11
-03'00'

IO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.10.22 14:35:09 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1627/2026***Retifica a Portaria nº 1613/2026.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, Sr. RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada, a data constante do fecho da Portaria nº 1613/2026, publicada em 20 de outubro de 2026, que prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1122/2026, para que, onde se lê “Itajubá, 03 de agosto de 2026”, leia-se “Itajubá, 20 de outubro de 2026”.

Art. 2º Ficam expressamente preservadas e permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 1613/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA
Dados: 2026.10.22 13:29:01
-03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

SERGIO THIAGO

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.10.22 13:12:45
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.10.22 13:12:57 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1628/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida a servidora **Sra. SELMA GISELENE RODRIGUES**, matrícula nº 6489, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de seu 1º quinquênio de 2017 a 2022, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com início em 23/11/2026, término em 22/12/2026 e retorno em 23/12/2026.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.10.22 13:00:49 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.10.22 13:01:03 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Dados: 2026.10.22 13:01:13 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1629/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida a servidora **Sra. ANA PAULA PEREIRA**, matrícula nº 4081, **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de seu 3º quinquênio de 2021 a 2026, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com **início** em **23/11/2026**, **término** em **22/12/2026** e **retorno** em **23/12/2026**.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.10.22 13:31:42 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.10.22 13:31:55 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.10.22 13:32:04 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1630/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

Considerando a Lei nº 2.423/03, de 27/03/2002, pela qual a Administração filiou-se ao Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Lei nº 8.213, de 24/07/1991;

Considerando os arts. 71 e 72, § 1º, da Lei Federal nº 10.710, de 05/08/2003, que dispõe que cabe à empresa pagar o salário-maternidade, observando o art. 248 da Constituição Federal, efetivando a compensação dos recolhimentos mensais;

Considerando a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus arts. 293 a 310, com seus respectivos parágrafos e incisos;

Considerando a Lei nº 3.274/18, de 20/07/2018, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 66/2011 e institui, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itajubá, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e ao Adotante, bem como o Programa de Prorrogação da Licença de Paternidade;

Considerando a certidão de nascimento nº **042051 01 55 2026 1 00186 161 0035600 33**;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença paternidade ao Sr. **WILBER BUPE RODRIGUES CHOMBA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo período de **05 (cinco) dias**, com início em 16/10/2026, término em 20/10/2026 e retorno em 21/10/2026.

Art. 2º – Prorrogar a licença paternidade do servidor supracitado pelo período de **15 (quinze) dias**, com início em 21/10/2026, término em 04/11/2026 e retorno em 05/11/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2026.

Itajubá, 22 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.10.22 13:45:21 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.10.22 13:45:35 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Dados: 2026.10.22 13:45:45 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 16312026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos dos servidores inframencionados que prestam serviços à Prefeitura Municipal de Itajubá, para continuarem exercendo suas funções junto ao Município:

MATRÍCULA	SERVIDORES
11317	ALOISIO BACELAR
12218	ANA CAROLINE DE MORAIS TAVARES
10821	CELIANDRO DE PAULA SILVERIO
6914	CRISTIANE SOARES PEREIRA OLIVEIRA
7894	DAGOBERTO DE SÁ CAVALCANTE
11316	DAVI PEDRO DOS SANTOS SILVA
5562	ELIZANGELA FERREIRA MARQUES DE SOUZA
9994	FABIANA MARTINS VAZ
12237	FELIPE TADEU DE OLIVEIRA
5958	FERNANDA APARECIDA BARBOSA
11319	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA MENDONÇA
3089	GUILHERME AUGUSTO PAIVA RIBEIRO
12224	HELOISA APARECIDA RIBEIRO MOTA
12251	HORACIO FABIANO DA SILVA
12222	KATIA DE SOUZA VIEIRA PINTO
10839	LUANA SOUZA DE FARIA
11332	LUCIANA PRADO FIRMINO
12266	LUCIANA TEJO SANTOS
12255	MARIA CECILIA MENDES
5549	MARIANA RIBEIRO FERNANDES
11318	MARILIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA
12221	MICHELE APARECIDA GABRIEL
10806	RENATA DA SILVA ROCHA
12215	RITHIELY RAISSA FERMIANO
5956	SIMONE MARTINS MACHADO SILVA
6906	TAMIRIS NOEMI DE OLIVEIRA
12236	URSULA PAULA SACIOTTI DOS SANTOS BARROS
5558	VANESSA ALVES BATISTA
12238	VERONICA VEIGA DE SOUZA



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA [REDACTED]
Dados: 2026.10.22 17:42:58 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO [REDACTED]
Dados: 2026.10.22 17:43:12
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGORIO DA
SILVA [REDACTED]
Dados: 2026.10.22 17:43:23 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1632/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam prorrogados, pelo prazo de 6 (seis) meses, os contratos dos servidores inframencionados que prestam serviços à Prefeitura Municipal de Itajubá, para continuarem exercendo suas funções junto ao Município:

MATRÍCULA	SERVIDORES
12260	ADALEIA ROSA CORTEZ
12225	CELSO MENDONÇA PINTO
12259	JEANE MARA DE LIMA
12262	LIGIA MARIA DA SILVA
12265	LILIAN TAVARES SILVA DE OLIVEIRA
12226	LUIZ SERGIO VALENTIM
12247	MARIA ELIANA SILVA DE ALMEIDA
12263	PATRICIA ELIZABETE PEREIRA DE LIMA COURA
12249	PRISCILA KARLA RODRIGUES CORREA
12267	ROZELI MAIA DA SILVA
12253	SUZANA ROSA FARIA
12250	VALERIA APARECIDA SILVA PAULINO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.10.22 17:43:48 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.10.22 17:44:04 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.10.22 17:44:13 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1633/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Rescindir os contratos dos servidores inframencionados, que prestam seus serviços para a Prefeitura Municipal de Itajubá:

MATRÍCULA	SERVIDORES	DATA RESCISÃO
10834	CLEA MARIA DIAS MARCIANO	15/10/2026
12223	LUIZ FERNANDO GONÇALVES	13/10/2026
12268	MARIA IMACULADA DA SILVA SOUZA	19/10/2026

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas, para todos os efeitos legais, as datas de rescisão constantes do art. 1º.

Itajubá, 22 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.10.22 18:02:10 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.10.22 18:02:24 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.10.22 18:02:34 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Licitações e Contratos

Dispensas

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331 /2026****DISPENSA Nº 087/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AO MANDADO JUDICIAL IMPETRADO NO PROCESSO Nº 0052337392014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa abaixo apta a contratar com a administração:

- **DROGARIA NIPPON LTDA**– inscrita sob o CNPJ nº 01.135.620/0001-09, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 438,72 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Itajubá, 22 de outubro de 2026.

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA
Dados: 2026.10.22 14:32:51 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde



Homologação / Adjudicação

**Prefeitura Municipal de Itajubá**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **185/2026**
Modalidade: **CONCORRENCIA PÚBLICA**
Número da Licitação: **005/2026**
Aquisição de: **Obras**
Página: 1

O(A) Sr. ou Sr^a, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 14.133/2021, homologa o Processo Licitatório Nº 185/2026 na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2026, objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA ISABEL E ADJACENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB., e o adjudica para as empresas:

CONSTRUTORA SINARCO LTDA					CPF/CNPJ:	03.367.118/0001-40
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca	
1,00	UN	1,00	18907782,8600000	18907782,8600000		
DESCRIÇÃO:		EXECUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO				
		Desconto Ofertado	0,00%			
2,00	SV	1,00	954000,0800000	954000,0800000		
DESCRIÇÃO:		PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS				
		Desconto Ofertado	0,00%			
3,00	UN	1,00	92606,4000000	92606,4000000		
DESCRIÇÃO:		SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA LICENCIAMENTO				
		Desconto Ofertado	0,00%			
4,00	UN	1,00	1629524,0000000	1629524,0000000		
DESCRIÇÃO:		ADMNISTRAÇÃO LOCAL				
		Desconto Ofertado	0,00%			
5,00	UN	1,00	112683,4400000	112683,4400000		
DESCRIÇÃO:		SERVIÇOS PRELIMINARES				
		Desconto Ofertado	0,00%			
6,00	UN	1,00	10560711,7400000	10560711,7400000		
DESCRIÇÃO:		DRENAGEM - SISTEMA DE MICRODRENAGEM				
		Desconto Ofertado	0,00%			
7,00	UN	1,00	3822945,8800000	3822945,8800000		
DESCRIÇÃO:		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ				
		Desconto Ofertado	0,00%			
8,00	UN	1,00	164598,2800000	164598,2800000		
DESCRIÇÃO:		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO				



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **185/2026**
Modalidade: **CONCORRENCIA PÚBLICA**
Número da Licitação: **005/2026**
Aquisição de: **Obras**
Página: 2

	Desconto Ofertado	0,00%		
9,00 UN	1,00	175128,4000000	175128,4000000	
DESCRIÇÃO:	PARQUE LINEAR			
	Desconto Ofertado	0,00%		
Total para Este Fornecedor:				36.419.981,08

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações do Prefeitura Municipal de Itajubá convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Itajubá, em 22 de outubro de 2026

ANTONIO
CLAUDIO
MENDES

Assinado de forma
digital por
ANTONIO
CLAUDIO MENDES



Atas de registro de preço



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo de Registro de Preços Nº 067/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 025/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, CNPJ nº **09.316.105/0018-77**, representado pelo Sr. **Carlos Alberto Yoshida**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEGOV, SECOM, PGM, SEMDEIN, SEMEL, SEMPLA, SEMAD, SEMSA, SEMDES, SEMFI, SEMAGRO, SEMED, SEMOB, SECUT, SEMAPA, SEMDS E SEMCGE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSARIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **RS\$250.760,72 (duzentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)**.

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.18.01.04.122.0003.2265.4.4.90.52.00

██

██

02.11.01.20.122.0004.2086.4.4.90.52.00

02.12.02.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

02.01.01.04.122.0002.2008.4.4.90.52.00

02.12.03.12.361.0007.2103.4.4.90.52.00



02.05.01.27.812.0010.2029.4.4.90.52.00

02.17.01.06.122.0026.2227.4.4.90.52.00

02.02.01.24.131.0003.2016.4.4.90.52.00

02.10.01.04.123.0018.2082.4.4.90.52.00

02.03.01.02.062.0003.2020.4.4.90.52.00

02.06.01.04.121.0003.2034.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00

02.09.03.08.122.0031.2301.4.4.90.52.00

02.07.01.04.122.0003.2038.4.4.90.52.00

02.13.01.15.452.0021.2117.4.4.90.52.00

02.14.01.13.122.0009.2130.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 - A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida conforme subtópicos **6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico** e **7.1.1.1. Indicação de fiscal administrativo** do Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DANIEL MARIANI
MAGALHAES
[Assinado de forma digital por DANIEL MARIANI MAGALHAES PRADO]

Itajubá/MG, 28 de setembro de 2026.

Carlos Alberto Yoshida

FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
Detentora da Ata

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 220	1.399,85	Total: 67.192,80
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VIX / NEO INVERTER / 12KCO	Modelo: VIX / NEO INVERTER / 12KCO	
Descrição: AR CONDICIONADO 12000 BTUS				
Quantidade: 48		Valor Unit.: 1.399,85		Total Item: 67.192,80
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 024	2.128,95	Total: 42.579,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VIX / NEO INVERTER / 18KCO	Modelo: VIX / NEO INVERTER / 18KCO	

Gerado em: 24/09/2026 13:12:31

4 de 5



Descrição: AR CONDICIONADO 18000 BTUS

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 2.128,95** Total Item: 42.579,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 762 3.485,98 **Total: 101.093,42**

Item: 1 Unidade: UN Marca: VIX / NEO INVERTER / 30KCO Modelo: VIX / NEO INVERTER / 30KCO

Descrição: AR CONDICIONADO 30000 BTUS

Quantidade: 29 **Valor Unit.: 3.485,98** Total Item: 101.093,42

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 235 1.329,85 **Total: 39.895,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: VIX / NEO INVERTER / 9KCO Modelo: VIX / NEO INVERTER / 9KCO

Descrição: AR CONDICIONADO 9000 BTUS

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 1.329,85** Total Item: 39.895,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 250.760,72



Pregão



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS E SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133 DE 2021](#); LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS: 10.577/2023, 10.809/2024, 10.811/2024, 10.816/2024, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS, SOMBRITES E TOLDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS E SAÚDE, conforme TR, ETP e RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO, partes integrantes do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O CREDENCIAMENTO PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ AS 11HORAS DO DIA 11/11/2026 E AS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS 12HORAS DO DIA 11/11/2026 (AMBOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA RECEBIMENTO DOS LANCES ESTARÁ ABERTA NO DIA 11/11/2026 À PARTIR DAS 13HORAS NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login).

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR, NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login) OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV.DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ITAJUBA.MG.GOV.BR

ITAJUBÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA
Dados: 2026.10.21 14:57:26
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WANDER WILSON

Assinado de forma digital
por WANDER WILSON
CHAVES
Dados: 2026.10.21 15:51:40
-03'00'

WANDER WILSON CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTONIO CLAUDIO
MENDES
RIBEIRO

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CLAUDIO MENDES
RIBEIRO

ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
(INTERINO)

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA

Assinado de forma digital por RODRIGO
GUIMARAES BRAGA
Dados: 2026.10.21 16:21:55 -03'00'

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 - licitacao@itajuba.mg.gov.br



Concorrência Pública



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133 DE 2021](#) E DOS DECRETOS MUNICIPAIS: 10.577/2023, 10.811/2024, 10.816/2024, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, MODALIDADES STREET E PARK, NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – MG EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS -SEMOB

O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ AS 11 HORAS DO DIA 13/11/2026 E AS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS 12 HORAS DO DIA 13/10/2026 (AMBOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA RECEBIMENTO DOS LANCES ESTARÁ ABERTA NO DIA 13/11/2026 A PARTIR DAS 13 HORAS NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login).

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - www.itajuba.mg.gov.br, NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: <https://bllcompras.com/home/login> OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV. DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: licitacao@itajuba.mg.gov.br

ANTONIO
CLAUDIO MENDES

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CLAUDIO MENDES

[Redacted Signature]

ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ITAJUBÁ, 22 DE OUTUBRO DE 2026



Contratos



CONTRATO Nº 209/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO, SUPERVISÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTINUADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ – CMDCAI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL – SEMDES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA, ANECI MARILIA LANDIM.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **CLÁUDIA REZENDE SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 310.XXX.XXX-15, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **ANECI MARILIA LANDIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.679.439/0001-41, Rua Princesa Isabel 35, Park Imperia, Município de Varginha/MG, CEP 37.044-800, neste ato representada pela **ANECI MARILIA LANDIM**, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.XXX.XXX.61, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, têm si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece ao Termo de Referência no **Processo Licitatório nº 305/2026** na modalidade de licitação **Inexigibilidade Nº 130/2026**, com fundamento na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento do produto correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.02.08.243.0014.2073.3.3.90.39.00

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO, SUPERVISÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTINUADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ – CMDCAI, POR INEXIGIBILIDADE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL – SEMDES.**

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, à contar da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

Parágrafo Único: A condição de entrega será de acordo com o item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, incluindo cronograma, locais de realização das atividades, dados técnicos, documentos institucionais e demais informações pertinentes à elaboração do diagnóstico municipal da infância e adolescência e do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).
- Disponibilizar espaços adequados para a realização das reuniões, oficinas, seminários e capacitações, com condições mínimas de acessibilidade, segurança e infraestrutura.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



- c) Disponibilizar, quando necessário, equipamentos audiovisuais, acesso à internet, mobiliário e demais recursos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades presenciais.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado e dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá (CMDCAI), podendo solicitar esclarecimentos e ajustes sempre que necessário.
- e) Promover a articulação entre as secretarias municipais, os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e a sociedade civil organizada, assegurando a participação nas atividades previstas.
- f) Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições e os prazos estabelecidos no contrato, após a comprovação da execução dos serviços e o recebimento dos produtos previstos.
- g) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer alterações de cronograma, datas ou locais das atividades, com antecedência razoável.
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- b) Elaborar o diagnóstico municipal da infância e adolescência e prestar assessoramento técnico para a construção do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), conforme metodologia aprovada pela Administração.
- c) Realizar as capacitações destinadas aos conselheiros tutelares, aos conselheiros de direitos e aos profissionais da rede municipal de proteção.
- d) Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.
- e) Fornecer todos os materiais didáticos, equipamentos, recursos tecnológicos, apostilas, certificados, relatórios e demais insumos necessários à execução contratual.
- f) Responsabilizar-se pela organização, condução e execução das oficinas, reuniões técnicas, seminários e demais atividades previstas no cronograma.
- g) Entregar todos os produtos contratados nos prazos estabelecidos, incluindo relatórios técnicos, diagnósticos, documentos orientativos e a versão final do Plano Municipal pela Primeira Infância.
- h) Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no processo de contratação.
- j) Garantir a confidencialidade e a proteção das informações obtidas durante a execução contratual, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
- k) Corrigir, complementar ou adequar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer inconsistências verificadas nos produtos entregues.
- l) Observar integralmente a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), as resoluções do CONANDA e demais normas aplicáveis.
- m) Adotar medidas de proteção de dados e imagem dos participantes, quando aplicável, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor total do presente Contrato será de **R\$ 138.995,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, conforme especificado abaixo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UN	01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTINUADO AO CMDCAI Assessoramento contínuo ao CMDCAI - Encontro Presencial Mensal	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
2	UN	01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTINUADO AO CMDCAI Capacitação do CMDCAI	R\$ 8.825,00	R\$ 8.825,00

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



3	UN	01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTINUADO AO CMDCAI Capacitação da rede sobre escuta especializada	R\$ 6.520,00	R\$ 6.520,00
4	UN	01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTINUADO AO CMDCAI Capacitação sobre medidas socioeducativas	R\$ 8.825,00	R\$ 8.825,00
5	UN	01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTINUADO AO CMDCAI Capacitação sobre implantação de serviço de família acolhedora	R\$ 12.825,00	R\$ 12.825,00
6	UN	01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTINUADO AO CMDCAI Elaboração do plano municipal da primeira infância	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
7	UN	01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTINUADO AO CMDCAI Formação para conselho tutelar	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 138.995,00

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, nos dias úteis no horário das doze às dezessete horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. **Pedro Henrique Ribeiro da Silva - Fiscal técnico** e **Karla Andrea Almeida - Fiscal Administrativo**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

iv) Multa:

(1) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

I - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I.I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

I.II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

I.III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

I.IV - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I.V - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I.VI - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

I.VII - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

I.VIII - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

I.IX - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES



Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§1º O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§3º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

CLAUDIA REZENDE
Assinado de forma digital por
CLAUDIA REZENDE
SOARES
Dados: 2026.10.22 12:50:02
-03'00'

Itajubá-MG, 20 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
CLÁUDIA REZENDE SOARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANECI MARILIA LANDIM
ANECI MARILIA LANDIM
Representante legal



Documento assinado digitalmente
ANECI MARILIA LANDIM
Data: 21/10/2026 18:16:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VISTO PGM

REGIS WILLYAN
DA SILVA
ANDRADE
Assinado de forma digital
por REGIS WILLYAN DA
SILVA ANDRADE
Dados: 2026.10.20 15:33:52
-03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 126/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Diretoria de Planejamento, Licitações e Contratos a iniciar processo licitatório visando a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Itajubá.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 22 de outubro de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO